



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 81/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA KM MENDONÇA ENGENHARIA LTDA ME.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **KM MENDONÇA ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.700.373/0001-52, com sede a Rua Vale de Amoreira, nº 245, Sala 02, Jardim Miriam, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04417-160, representada na forma de seu contrato social Senhor **YKARO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 45.901.984-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 386.544.968-94.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a adaptação da interligação de reservatórios de água, para a limpeza dos referidos reservatórios e para a prestação dos serviços de reparo de impermeabilização no imóvel da Unidade Regional de Santos (UR-20) do CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro nos artigos 57, § 1º, inciso I, e 65, I, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0005676/2024-75 e Processo Principal SEI nº 0004858/2023-48

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de execução dos serviços por **60 (sessenta) dias corridos**, com eficácia a partir da publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE/TCESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

2.1- O presente termo tem por finalidade proceder aos acréscimos da mão de obra e materiais, enumerados na Planilha de Acréscimo, que compõe o Anexo I deste instrumento:


2.1.1. Os serviços acrescidos somam a importância de **R\$ 4.528,00** (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais), correspondente a aproximadamente **33,45 %** do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

ANEXO I
PLANILHA DE ACRÉSCIMO

Contratação de empresa especializada para a adaptação da interligação de reservatórios de água, para a limpeza dos referidos reservatórios e para a prestação dos serviços de reparo de impermeabilização no imóvel da Unidade Regional de Santos (UR-20)						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITARIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Demolição de fechamento	unid.	1,0	R\$ -	R\$ 360,00	R\$ -	R\$ 360,00	R\$ 360,00
2	Fechamento em drywall	unid.	1,0	R\$ 312,00	R\$ 400,00	R\$ 312,00	R\$ 400,00	R\$ 712,00
3	Reparo do sistema de impermeabilização: Abertura de "janela" (remoção da camada de proteção mecânica da manta) com dimensão aproximada de 40x40 cm. Recomposição dos "encaixes" da impermeabilização junto às tubulações hidráulicas com o emprego do produto Alsan Flashing betuminoso, ou similar em técnica, qualidade e desempenho, estruturado com trama têxtil para composição da interface entre tubulação e manta de impermeabilização; Aplicação de no mínimo três demãos cruzadas do citado produto incluindo no interior da tubulação em extensão mínima de 15 cm; Serviço inclui a recuperação da proteção mecânica por meio de argamassa com traço 1:3, areia média, com posterior assentamento do piso cerâmico (material existente na Regional).	vb.	3,0	R\$ 128,80	R\$ 500,00	R\$ 386,40	R\$ 1.500,00	R\$ 1.886,40
4	Remoção do rejunte desagregado na parede da cobertura com posterior aplicação de rejunte epóxi	m	10,0	R\$ 6,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 360,00
5	Abertura de rasgo (2 cm aproximadamente) no embasamento da parede de gesso acartonado localizada na garagem na região de retenção de água. Finalizar com emassamento e pintura na região afetada.	unid.	2,0	R\$ 12,00	R\$ 140,00	R\$ 24,00	R\$ 280,00	R\$ 304,00
TOTAL SEM BDI								R\$ 3.622,40
BDI 25%								R\$ 905,60
TOTAL COM BDI								R\$ 4.528,00



Documento assinado eletronicamente por **YKARO MENDONCA DE OLIVEIRA, Procurador**, em 18/06/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 20/06/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0990007** e o código CRC **29961A8D**.